

Lei 94

Crédito especial

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial de R\$ 6.165,50 (seis mil cento e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), para ocorrer ao pagamento das seguintes despesas feitas com a instalação de <sup>luz</sup> elétrica da Vila

| Banco:                                                           | R\$     |
|------------------------------------------------------------------|---------|
| Eurípedes Silva                                                  |         |
| Fornecimento de materiais diversos, conforme nota discriminativa | 681,40  |
| Via Energia Elétrica Itabirito, S. A.                            |         |
| Idem, idem                                                       | 153,40  |
| St. Teixeira & Irmão                                             |         |
| Idem, idem                                                       | 4085,10 |
| Emeraldo Marinho da Silva                                        |         |
| Idem, idem                                                       | 209,60  |
| Bento Sávio S. A.                                                |         |
| Idem, idem                                                       | 363,80  |
| Geraldo de Oliveira                                              |         |
| Idem, idem                                                       | 54,00   |
| Hélio de Carvalho                                                |         |
| Quatro dias de serviço com carro de bois transportando postes    | 2800,00 |

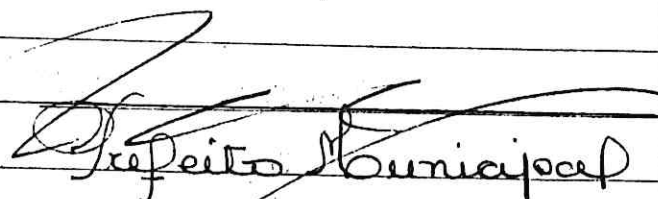
13/12

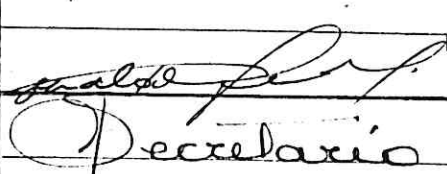
1

|                                                                                               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Joaquim dos Santos Lapa                                                                       |        |
| Unidade de serviço                                                                            | 1800   |
| João de Deus Lima                                                                             |        |
| Fabricação de postes                                                                          | 6000   |
| Gerardo Alves Pedrosa                                                                         |        |
| Transporte em seu carro de aluguel, de mecânico para reparar instalação elétrica da Vila Baço | 12000  |
| Luiz Cardoso de Melo                                                                          |        |
| Frete pela Rio-Minas, de material elétrico vindo de Belo Horizonte                            | 8020   |
|                                                                                               | 616550 |

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Itabirito,  
30 de dezembro de 1950

  
Prefeito Municipal

  
Secretário